



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 86/05

10

1247

Nº Contrato: 435/07

Processo Administrativo nº 23.361/07

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORA: Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da secretaria municipal de educação objetivando a implantação de atividades de educação continuada.

Aditamento: Reajusta o valor para R\$3.836,02 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, a Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu, por seu representante legal Arcebispo Dom Aloisyo José Leal Penna, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2.822.257 e inscrito no CPF sob nº. 142.065.248-66, de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783-4 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº. 03/003341-1, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **07 de junho de 2005**, nos autos do processo administrativo nº 3/003.341-1, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº 23.361/07, reajustado o valor inicialmente contratado passando o mesmo a R\$ 3.836,02 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos) mensais, retroagindo o mesmo à data do protocolo 25/09/07.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 de 12 de 2.007.

*Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*  
Prefeito Municipal

*Le Aloisyo*  
Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu  
Concessionário

Testemunhas:

1ª

2ª